



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

ATO GP N. 48, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Revogado pelo [Ato n. 3/GP, de 24 de janeiro de 2023](#)

Institui Grupo de Trabalho para Revisão do Normativo Relativo ao Teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o planejamento do retorno gradual às atividades presenciais deve ser estabelecido à luz das normas mais recentes, motivadas pelo fim da decretação da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar e atualizar o normativo relativo ao Teletrabalho no âmbito deste Tribunal nos termos do julgamento do PCA n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e da [Resolução n. 481, de 22 de novembro de 2022](#);

CONSIDERANDO os termos da [Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho CSJT n. 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), que estipula que a prestação jurisdicional é uma das áreas previstas na estrutura de colegiados temáticos da Justiça do Trabalho; que os grupos de trabalho são colegiados temporários que se orientam por resultados para analisar uma demanda definida no ato de criação e realizar, entre outras entregas, as propostas de normatização; e, ainda, que estes grupos são criados quando for necessário coordenar e envolver diferentes áreas para promover o debate e tomar deliberações a fim de obter alternativas de solução,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para Revisão do Normativo Relativo ao Teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho para Revisão do Normativo Relativo ao Teletrabalho:

I - consolidar nos normativos de órgãos superiores com o intuito de verificar eventuais desconformidades;

II - estabelecer novos parâmetros a serem observados na concessão de novos pedidos de teletrabalho;

III - estabelecer plano de transição para as situações constituídas que não estejam alinhadas à

nova realidade;

IV - propor à Presidência nova redação de normativo para tratar a matéria.

Art. 3º O Grupo de Trabalho para Revisão do Normativo Relativo ao Teletrabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Magistrado(a) indicado(a) pela Presidência do Tribunal;

II - Magistrado(a) indicado(a) pela Corregedoria-Regional;

III - Magistrado(a) indicado(a) pela Associação dos Magistrados de Justiça do Trabalho da Segunda Região - AMATRA-2;

IV - Servidor(a) da Diretoria-Geral da Administração;

V - Servidor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas;

VI - Servidor(a) de Secretaria de Vara do Trabalho;

VII - Servidor(a) de Secretaria de Turma;

VIII - Representante da entidade sindical dos(as) servidores(as).

§ 1º Os trabalhos do Grupo serão coordenados pelo(a) Magistrado(a) indicado(a) pela Presidência do Tribunal ou autoridade por ela delegada.

§ 2º Os(As) integrantes do Grupo desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.

Art. 4º A critério do Grupo de Trabalho poderão ser convocados(as) servidores(as) de outras áreas, convidados(as) magistrados(as) ou representantes de órgãos de interesse para contribuir no desenvolvimento das atividades a cargo do Grupo de Trabalho.

Art. 5º A Presidência do Tribunal nomeará os membros do Grupo de Trabalho para Revisão do Normativo Relativo ao Teletrabalho e determinará o prazo de apresentação do relatório final atendendo ao que alude o art. 2º deste Ato, por Portaria específica.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

